

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.17.001

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO: Contratação de empresa, por taxa de transação, especializada em serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, conforme termo de referencia.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1- Visando a necessidade de locomoção rotineira dos vereadores, assessores e demais servidores, pertencentes ao quadro funcional do município para outras cidades, estados ou países sempre a serviço da Câmara Municipal de Aquiraz. A participação destes, em eventos nacionais e internacionais nas diversas áreas e buscar parcerias com o setor privado e setor público na esfera estadual e federal durante o ano de 2023. É importante ressaltar que a participação em tais eventos traz á oportunidades de promover o Município de Aquiraz no cenário nacional no ambiente propício á realização de negócios, á aquisição de conhecimento e ao relacionamento.

Portanto, faz-se necessário a contratação de Empresa que opere no ramo de passagens aéreas, de acordo com a necessidade de Câmara Municipal de Aquiraz.

3. QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS,

3.1- 350 (trezentos e cinquenta) emissões de passagens nacionais ou internacionais.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária: 01.031.0001.2.0123-elemento de despesa: 3.3.90.33.00

5- DO CANCELAMENTO DE BILHETES

5.1- Os bilhetes emitidos e não utilizados pelos beneficiários poderão ser cancelados pela contratada desde que solicitados por esses em tempo hábil, de acordo com as normas específicas do DAC e das companhias aéreas.

6-DO RESSARCIMENTO DE VALORES

6.1- Os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados terão os seus valores ressarcidos pela contratada aos beneficiários deduzidos os valores referente as multas cobradas pelas companhias aéreas.

7-FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

7.1- O preço será aquele correspondente à taxa de transação ofertada na proposta do licitante vencedor.

8-DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência da assinatura por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

9.2-Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º, do art.65, da Lei Federal nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual;

9.4-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente á contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder á fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5-Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6-Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7-Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo (s) órgãos (s) / entidade(s) participantes(s), contado da sua notificação;

9.8-Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela administração;

9.9-Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

9.10-A CONTRATADA assumirá o compromisso de envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com o órgão contratante.

9.11-Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços.

9.12-Operar com as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados regional, nacional e com as principais companhias internacionais, seguradoras e demais prestadoras de serviços correlatos ao objeto deste termo.

9.13-Repassar para o órgão contratante (na sua totalidade) o valor das comissões recebidas das companhias aéreas, relativas aos bilhetes emitidos. Do valor de cada bilhete deverá ser subtraído o correspondente valor da comissão, devendo a CONTRATADA comprovar documentalmente o valor das comissões.

9.14-Cancelar os bilhetes emitidos, deste que solicitados pelo contratante em tempo hábil.

9.15-Reembolsar, por solicitação do CONTRATANTE, encaminhada a CONTRATADA por meio de ofício, o valor das passagens aéreas emitidas, pagas e

não utilizadas, deduzidos os valores referente às multas cobradas pelas companhias aéreas.

9.16-Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.

9.17-Disponibilizar, sem ônus, para o CONTRATANTE, acesso aos seus sistemas informatizados, via Web, de acordo com as política de segurança e acesso determinado pela SEGOV.

9.18-Capacitar os usuários de sistema, por meio de treinamentos, visando alcançar a operacionalização do mesmo sem ônus para a CONTRATANTE, sempre que necessário.

9.19-Disponibilizar para a CONTRATANTE relatórios gerenciais que possibilitem o maior controle sobre o fornecimento e utilização das passagens aéreas e serviços correlatos.

10- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1-Solicitar a execução do objeto á contratada através da emissão de NOTA DE EMPENHO;

10.2-Proporcionar á contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

10.3-Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

10.4-Solicitar junto á CONTRATADA por meio de ofício, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados;

10.5-Solicitar em tempo hábil o cancelamento de bilhetes emitidos, que não serão utilizados;

10.6-Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados.

10.7-Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.8-Efetuar os pagamentos devidos á contratada nas condições estabelecidas neste termo.

10.9-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.10-Ter acesso a relatórios gerenciais que possibilitem o maior controle sobre o fornecimento e utilização das passagens e serviços correlatos.

11- REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

11.1- **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12(doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

11.2. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II,"d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1- Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado.

13- DO PAGAMENTO:

13.1-O pagamento será feito após a realização da viagem, segundo a ordem de serviço expedida pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do CONTRATADO, FGTS e trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na

formada Lei Nº 12.440/2011, em fotocópia, todas atualizadas observadas as condições da proposta.

13.2-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições deste termo, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor


Jefferson da Silva Benevides
Diretor, Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS (SUGESTIVA)

Ref: Pregão Presencial N.º 2023.03.17.001

À CÂMARA Municipal de Aquiraz,

Nº	SERVIÇOS	QUANT.	VALOR TAXA DE TRANSAÇÃO
01	Contratação de empresa, por taxa de transação, especializada em serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional.	350	

Prazo de execução:

Validade da Proposta:

Proposta de preços para o objeto da licitação é de R\$ _____ para cada transação efetuada.

_____ - _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

(Handwritten mark)

ANEXO III - MODELO DAS DECLARAÇÕES(SUGESTIVA)

(colocar em papel timbrado)

PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2023.03.17.001

1ª DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que *cumpr*e plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar n° 123/06. (OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL).

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

e

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

A

PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º
2023.03.17.001

2ª DECLARAÇÃO - MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 – Centro – Aquiraz – Ceará – CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Fone: (85) 3361-1071



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A

PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º
2023.03.17.001

3ª DECLARAÇÃO - QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____,
inscrito ao CNPJ/MF sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da
Lei.

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 – Centro – Aquiraz – Ceará - CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Fone: (85) 3361-1071



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

A

PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º
2023.03.17.001

4º DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____,
inscrito ao CNPJ/MF sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de
fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da
Lei.

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Handwritten mark

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE _ COM A
EMPRESA

PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, pessoa jurídica de direito público, através em sua sede na Avenida Santos Dumont, nº 30, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. _____ doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Presencial nº 2023.03.17.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade pregão presencial nº 2023.03.17.001, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente objeto a contratação de empresa, por taxa de transação, especializada em serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, conforme termo de referência.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE, PAGAMENTO



3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), com a taxa de transação de R\$ _____ a ser pago de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

3.2- A Contratada será remunerada pelo regime de taxa de transação. Onde a CONTRATANTE pagará á COONTRATADA uma taxa para cada serviços solicitado, e utorizado e efetivamente emitido por passageiro.

3.3 - O valor do presente contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.43-O pagamento será feito após a realização da viagem, segundo a ordem de serviço expedida pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do CONTRATADO, FGTS e trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº 12.440/2011, em fotocópia, todas atualizadas observadas as condições da proposta.

3.5-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições deste termo, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá vigência a partir a da assinatura por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas referentes a este pregão correrão por conta da dotação orçamentaria: 01.031.0001.2.123 - 001 - 3.3.90.33.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1-CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

℞

6.1.1-Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º, do art.65, da Lei Federal nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual;

6.1.3.-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente á contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder á fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

6.1.4-Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

6.1.5-Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.6-Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo (s) órgãos (s) / entidade(s) participantes(s), contado da sua notificação;

6.1.7-Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela administração;

6.1.8-Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

e

6.1.9-A CONTRATADA assumirá o compromisso de emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com o órgão contratante.

6.1.10-Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços.

6.1.11-Operar com as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados regional, nacional e com as principais companhias internacionais, seguradoras e demais prestadoras de serviços correlatos ao objeto deste termo.

6.1.12-Repassar para o órgão contratante (na sua totalidade) o valor das comissões recebidas das companhias aéreas, relativas aos bilhetes emitidos. Do valor de cada bilhete deverá ser subtraído o correspondente valor da comissão, devendo a CONTRATADA comprovar documentalmente o valor das comissões.

6.1.13-Cancelar os bilhetes emitidos, deste que solicitados pelo contratante em tempo hábil.

6.1.14-Reembolsar, por solicitação do CONTRATANTE, encaminhada a CONTRATADA por meio de ofício, o valor das passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas, deduzidos os valores referente às multas cobradas pelas companhias aéreas.

6.1.15-Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.

6.1.16-Disponibilizar, sem ônus, para o CONTRATANTE, acesso aos seus sistemas informatizados, via Web, de acordo com as política de segurança e acesso determinado pela SEGOV.

6.1.17-Capacitar os usuários de sistema, por meio de treinamentos, visando alcançar a operacionalização do mesmo sem ônus para a CONTRATANTE, sempre que necessário.

6.1.18-Disponibilizar para a CONTRATANTE relatórios gerenciais que possibilitem o maior controle sobre o fornecimento e utilização das passagens aéreas e serviços correlatos.

6.2 - O CONTRATANTE obriga-se a:

6.2.1-Solicitar a execução do objeto á contratada através da emissão de NOTA DE EMPENHO;

6.2.2-Proporcionar á contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

6.2.3-Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

6.2.4-Solicitar junto á CONTRATADA por meio de ofício, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados;

6.2.5-Solicitar em tempo hábil o cancelamento de bilhetes emitidos, que não serão utilizados;

6.2.6-Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados.

6.2.7-Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.2.8-Efetuar os pagamentos devidos á contratada nas condições estabelecidas neste termo.

6.2.9-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

6.2.10-Ter acesso a relatórios gerenciais que possibilitem o maior controle sobre o fornecimento e utilização das passagens e serviços correlatos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1- Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá, aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.2- As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;

b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias.

7.1.3- O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à CÂMARA Municipal de Aquiraz, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

7.1.4- A multa a que alude o subitem 7.1.2 não impede que a CÂMARA Municipal de Aquiraz rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

7.1.5- Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

7.1.6- A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aquiraz pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no "Cadastro de Fornecedores" por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

9

7.1.7- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta CÂMARA Municipal de Aquiraz, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

7.2- Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

7.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

10.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

R

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, devidamente designado, a quem compete:

I — Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II — Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III — Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

12.2 - Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada no rol de entrada da Câmara vigente, conforme dispõe a Lei orgânica, como condição indispensável para sua eficácia, nos

2

termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

14.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

14.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.5 - A CONTRATADA, na execução do contrato, poderá subcontratar partes do contrato, desde que obtenha expressa autorização por parte da Administração.

14.6 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aquiraz, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Aquiraz - CE, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

R